



ESTADO DE MATO GROSSO

GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 033/99.

Fixa Taxa sobre abate de animais à serem praticados no Município de Juara-MT.

O Prefeito Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA:

Art. 1º - Fica fixado Taxa sobre abate de animais à serem praticados no Município de Juara-MT, conforme adiante descritos:

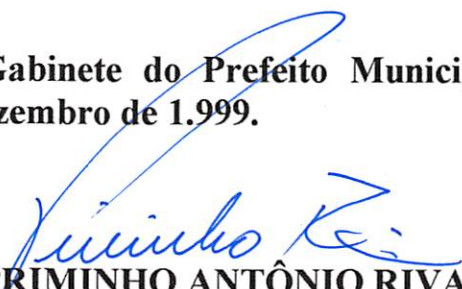
- Abate de bovinos com cedência dos miudos, por cabeça.....R\$ 15,00
- Abate de suínos, ovinos e caprinos, por cabeça.....R\$ 7,50

Art. 2º - Fica a Divisão de Cadastro e Tributação deste Órgão Municipal, autorizada a converter valores constantes desta Taxa sobre abate de animais em UR (Unidade de Referencia).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juara,
Estado de Mato Grosso, em 13 de Dezembro de 1.999.


PRIMINHO ANTÔNIO RIVA
PREFEITO MUNICIPAL